



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 025/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 011/2013, cujo objeto é a prestação de serviço médico-hospitalar e laboratorial, pelo sistema de custo operacional, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 371 do Pregão n. 006/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a UNIMED Grande Florianópolis – Cooperativa de Trabalho Médico, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a UNIMED Grande Florianópolis – Cooperativa de Trabalho Médico, estabelecida na Rua Dom Jaime Câmara, n. 94, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-120, telefone (48) 3216-8000, inscrita no CNPJ sob o n. 77.858.611/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA passa a disponibilizar ao CONTRATANTE o serviço de internação domiciliar (*Home Care*), nos municípios onde o serviço for oferecido, respeitando a área de abrangência do SOS Unimed e com autorização deste, na modalidade pós-pagamento (custo operacional), mediante autorização do CONTRATANTE, por meio de orçamento prévio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

2.1. Fica alterada a Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 011/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

16.7.1. O recurso será dirigido ao Presidente do TRESA, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente do TRESA, para apreciação e decisão, em igual prazo.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 011/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de março de 2016.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE